LEI Nº 194 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO PARA O EXERCÍCIO DE 2003.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Espírito Santo do Turvo, para o Exercício Financeiro de 2003, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 3.962.845,00 (Três milhões, novecentos e sessenta e dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	R$	3.753.945,00
Receita Tributária	R$	140.000,00
Receita Patrimonial	R$	19.000,00
Transferências Correntes	R$	3.471.545,00
Outras Receitas Correntes	R$	123.400,00
Receitas de Capital	R$	208.900,00
Operações de Crédito	R$	60.000,00
Alienação de Bens	R$	20.000,00
Transferências de Capital	R$	110.000,00
Outras Receitas de Capital	R$	18.900,00
Total da Receita	R$	3.962.845,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

PRE
ESPÍR
Regist
,

2- POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 – Legislativa	R$	227.000,00
04 – Administração	R$	631.145,00
08 – Assistência Social	R$	308.500,00
10 – Saúde	R$	663.500,00
12 – Educação	R$	1.075.500,00
13 – Cultura	R$	26.000,00
14 – Direito da Cidadania	R$	147.000,00
15 – Urbanismo	R$	396.500,00
20 – Agricultura	R$	188.500,00
26 – Transporte	R$	186.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	41.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	42.200,00
99 – Reserva de Contingência	R$	30.000,00
Total da Despesa	R$	3.962.845,00

2 – POR SUBFUNÇÃO

031 – Processo Legislativo	R$	227.000,00
122 – Administração Geral	R$	298.500,00
123 – Administração Financeira	R$	307.645,00
124 – Controle Interno	R$	25.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	122.500,00
244 – Assistência Comunitária	R$	186.000,00
301 – Atenção Básica	R$	663.500,00
361 – Ensino Fundamental	R$	798.000,00
365 – Ensino Infantil	R$	277.500,00
392 – Difusão Cultural	R$	26.000,00
451 – Infra-estrutura Urbana	R$	219.500,00
452 – Serviços Urbanos	R$	319.000,00
605 – Abastecimento	R$	16.000,00
606 – Extensão Rural	R$	172.500,00
782 – Transporte Rodoviário	R$	191.000,00
812 – Desporto Comunitário	R$	41.000,00
841 – Encargos Especiais	R$	6.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R$	31.200,00
846 – Outros Encargos Especiais	R$	5.000,00
999 – Reserva de Contingência	R$	30.000,00
Total da Despesa	R$	3.962.845,00

PREFE
ESPÍRITO
Registrad
....., f

3 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R$ 3.443.945,00
Despesas de Capital	R$ 488.900,00
Reserva de Contingência	R$ 30.000,00
Total da Despesa	R$ 3.962.845,00

4 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Câmara Municipal	R$ 233.000,00
02 – Poder Executivo	R$ 298.500,00
03 – Secr. Mun. Administração e Finanças	R$ 398.845,00
04 – Secr. Mun. Educação Cult. Esp. e Turismo	R$ 1.142.500,00
05 – Secr. Mun. Saúde e Assistência Social	R$ 972.000,00
06 – Secr. Mun. Obras e Serviços	R$ 729.500,00
07 – Secr. Mun. Agricultura e Meio Ambiente	R$ 188.500,00
Total da Despesa	R$ 3.962.845,00

Artigo 4° - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, nos termos da Legislação em vigor;

II – Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor;

III – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos da Legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

V – Contigenciar parte das dotações, quando a evolução da Receita comprometer os resultados previstos;

VI – Destinar parte da Receita de Contingência prevista nesta Lei, para cobertura de despesa resultante da concessão da atualização salarial aos empregados municipais, conforme disposto no Plano Plurianual do Município.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2003.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 21 de novembro de 2002.

João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº 01
Livro nº 1
194, fls. 11
Angelo Humberto de Oliveira
Secretário de Adm. e Finanças
RG-SP 17.914.598